

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 62000.000836/2026-17

**UNIDADE REQUISITANTE:** Célula Administrativa e Gestão de Pessoas - Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário infantil, brinquedos recreativos e materiais pedagógicos, destinados à implantação de brinquedotecas nas unidades da Casa da Mulher Brasileira (CMB) e Casas da Mulher Cearense (CMC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado por meio de **Cotação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, com forma de fornecimento **integral (entrega única)**.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|--|-------------------------|------------|----------------------|--------------------|
| 1    | JOGO EDUCATIVO, TAPETE INFANTIL, EVA, ALFABETO, NUMEROS, 36 PECAS, | Unidade                 | 7          | 121,20               | 848,44             |
| 2    | TATAME, TAPETE INFANTIL DUPLA FACE, POLIETILENO EMBORRACHADO,      | Unidade                 | 7          | 155,90               | 1.091,30           |

|   |   |         |    |        |          |
|---|---|---------|----|--------|----------|
|   | ISOLAMENTO TERMICO, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEL, DOBRAVEL, ESTAMPAS COLORIDAS, DIMENSOES 2,00M X 1,50M X 0,5CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA                                 |         |    |        |          |
| 3 | MESA, INFANTIL, PLASTICO, QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHAVEL, POLIETILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 64X46X50CM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE VARIACAO +/- 05% | Unidade | 21 | 114,14 | 2.396,94 |
| 4 | CADEIRA, INFANTIL, PLASTICO POLIPROPILENO, CAPACIDADE 40KG  | Unidade | 84 | 49,37  | 4.147,08 |
| 5 | PRATELEIRA, LIVROS INFANTIS, TIPO MONTESSORIANO, MDF BRANCO, 04 PECAS, DIMENSOES APROXIMADAS 60X11,5X10 CM,   | Unidade | 7  | 149,90 | 1.049,30 |
| 6 | PORTA OBJETOS, INJETADO POLIESTIRENO, 03 DIVISORIAS,  | Unidade | 42 | 19,89  | 835,38   |

|    |  |         |     |        |          |
|----|--|---------|-----|--------|----------|
|    | DIMENSOES<br>240X70X80 MM  |         |     |        |          |
| 7  | BRINQUEDO,<br>EDUCATIVO<br>BLOCOS DE<br>MONTAR PLUG<br>IDEIAS, 100%<br>POLIPROPILENO,<br>SACOLA PVC<br>CRISTAL,<br>TRANSPARENTE,<br>BORDAS E ALCA<br>NYLON, 500 PECAS,<br>EMBALAGEM 1.0<br>UNIDADE   | Unidade | 14  | 134,13 | 1.877,82 |
| 8  | MASSA PARA<br>MODELAR, 06<br>CORES VARIADAS,<br>ATOXICO  | Unidade | 70  | 3,20   | 224,00   |
| 9  | CONJUNTO PARA<br>TREINAMENTO<br>FUNCIONAL,<br>CHAPEUS, CORDA,<br>ESCADA DE<br>AGILIDADE,<br>CONES  | Unidade | 7   | 80,00  | 560,00   |
| 10 | LIVRO PARA<br>ACERVO, LIVROS<br>DE ESTORIAS<br>INFANTIS -<br>EXEMPLO<br>CHAPEUZINHO<br>VERMELHO, OS<br>TRES<br>PORQUINHOS,<br>PEPA PIG, FESTA<br>DE ANIVERSARIO,<br>AS PRINCESAS,<br>CARROS, SUPER<br>HEROIS, AUTOR:<br>CIRANDA<br>CULTURAL, | Unidade | 210 | 20,98  | 4.406,49 |
| 11 | ESTANTE,<br>MONTESSORIANA,<br>BAIXA, MINIMO 10   | Unidade | 7   | 341,36 | 2.389,52 |

|    |  |         |    |        |          |
|----|--|---------|----|--------|----------|
|    | NICHOS, MDF E MDP, RESISTENTE, DURAVEL., DIMENSOES 160-180X60-80X30-40 CM ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE,   |         |    |        |          |
| 12 | ESTANTE, ORGANIZADOR INFANTIL PORTA BRINQUEDOS MONTESSORIANO, CAPACIDADE MININA 06 CAIXAS, COLORIDO, 06 CAIXAS REMOVIVEIS, 01 ESTRUTURA MDF RESISTENTE, DIMENSOES 60X76X30CM LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE | Unidade | 7  | 319,39 | 2.235,73 |
| 13 | JOGO EDUCATIVO, QUEBRA CABECA, PINOS, NUMEROS E FORMAS, MDF, 15 PECAS, EMBALAGEM   | Unidade | 21 | 40,00  | 840,00   |

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20, ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA



**2.4.1.** Os itens que compõem o objeto desta contratação deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

**I – Tapete infantil emborrachado:** confeccionado em material atóxico, antiderrapante, lavável, resistente ao uso contínuo, com superfície macia e segura para crianças, devendo possuir acabamento que evite riscos de quedas ou acidentes.

**II – Placas de EVA:** conjunto com no mínimo 36 peças, com dimensões aproximadas de 30x30 cm, material atóxico, lavável, com sistema de encaixe, superfície macia e adequada para atividades infantis.

**III – Estante baixa com nichos:** confeccionada em MDF e/ou MDP, com no mínimo 10 nichos, estrutura resistente, acabamento liso, bordas arredondadas e altura compatível com o uso infantil.

**IV – Mesas infantis:** confeccionadas em plástico resistente, material atóxico, superfície lisa, cantos arredondados, estrutura estável e adequada à faixa etária infantil.

**V – Cadeiras infantis:** confeccionadas em plástico resistente, empilháveis, atóxicas, com estrutura segura, sem quinhas vivas, adequadas ao uso infantil.

**VI – Prateleiras tipo calha para livros:** confeccionadas em material resistente, com sistema de fixação seguro, permitindo a organização e fácil acesso a livros infantis.

**VII – Estante com caixas organizadoras:** estrutura resistente, contendo entre 6 e 9 caixas organizadoras removíveis, confeccionadas em material plástico ou similar, durável e de fácil higienização.

**VIII – Organizadores de mesa:** tipo porta-lápis ou similar, confeccionados em material resistente, lavável e adequado ao uso infantil.



IX – **Blocos de montar:** confeccionados em material plástico atóxico, com peças de tamanho seguro, adequadas ao manuseio por crianças, estimulando o desenvolvimento motor e cognitivo.

X – **Quebra-cabeças:** confeccionados em madeira, com pinos para encaixe, com peças de tamanho adequado, resistentes e seguras, sem risco de ingestão, apropriados para crianças pequenas.

XI – **Massinha de modelar:** material atóxico, macio, acondicionado em embalagens individuais.

XII – **Kit circuito motor:** composto por cones (mínimo 5 unidades), túnel infantil e bambolês (mínimo 5 unidades), confeccionados em material leve, resistente e seguro, destinado a atividades psicomotoras.

XIII – **Kit de livros infantis:** composto por no mínimo 30 unidades, adequados à faixa etária, com conteúdo educativo e lúdico, material resistente ao manuseio frequente.

### 3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A duração da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de mobiliário infantil, brinquedos recreativos e materiais pedagógicos destinados à implantação de brinquedotecas nas unidades da Casa da Mulher Brasileira (CMB) e Casas da Mulher Cearense (CMC), localizadas nos municípios de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Sobral, Quixadá, Tauá e Crateús.



A iniciativa visa estruturar espaços adequados ao acolhimento de crianças que acompanham suas responsáveis durante os atendimentos realizados nas referidas unidades, proporcionando ambiente seguro, lúdico e apropriado ao desenvolvimento infantil.

A presença de crianças nesses espaços é recorrente, sendo fundamental a disponibilização de ambientes que favoreçam seu bem-estar, contribuam para a redução de situações de estresse e possibilitem maior tranquilidade às mulheres durante o atendimento.

Nesse contexto, a aquisição dos itens propostos — compostos por mobiliário infantil, brinquedos recreativos e materiais pedagógicos — é essencial para a criação de ambientes humanizados, promovendo o desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças, além de fortalecer a política pública de atendimento integral às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Adicionalmente, a padronização mínima dos itens a serem fornecidos busca assegurar qualidade, segurança e durabilidade dos materiais, garantindo o adequado funcionamento das brinquedotecas nas diversas unidades contempladas.

**4.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e está alinhado com as diretrizes de logística sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** A solução proposta consiste na aquisição de mobiliário infantil, brinquedos recreativos e materiais pedagógicos destinados à implantação de brinquedotecas nas unidades da Casa da Mulher Brasileira (CMB) e Casas da Mulher Cearense (CMC), com fornecimento integral, contemplando todos os itens necessários à estruturação dos espaços.



A solução abrange o fornecimento de bens que atendam aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao público infantil, devendo os materiais ser novos, de primeiro uso, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

I – **Aquisição:** seleção de fornecedores aptos a fornecer os itens especificados, observando critérios de qualidade, segurança e economicidade;

II – **Transporte e entrega:** responsabilidade do contratado quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração, garantindo a integridade dos produtos;

III – **Uso:** disponibilização dos materiais para utilização nas brinquedotecas, proporcionando ambiente adequado, seguro e lúdico para as crianças;

IV – **Manutenção:** os bens deverão possuir garantia mínima, conforme previsto neste Termo, assegurando a substituição de itens defeituosos e a manutenção de suas condições de uso durante o período de garantia;

V – **Durabilidade:** os materiais deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo, considerando a natureza coletiva e intensiva dos ambientes atendidos;

VI – **Descarte:** ao final de sua vida útil, os bens deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando, sempre que possível, práticas de sustentabilidade e descarte responsável.

A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração, uma vez que permite a estruturação padronizada das brinquedotecas, com itens essenciais ao desenvolvimento infantil, assegurando qualidade, segurança e eficiência no atendimento às usuárias dos serviços.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por insumos recicláveis, atóxicos, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;

II – Os produtos deverão possuir durabilidade adequada ao uso contínuo, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos;

III – As embalagens utilizadas no fornecimento dos bens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou reutilizáveis;

IV – O fornecedor deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais durante o transporte e entrega dos produtos.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

### 7.2. Condições de Entrega



**7.2.1.** O objeto contratual deverá ser entregue na **sede da Secretaria das Mulheres, situada na Rua Tenente Amauri Pio, nº 244, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60150-165**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

**7.2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.2.2.1.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 7.3. Da Garantia do objeto

**7.3.1.** O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.3.2.** Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo contratado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da notificação do contratante, sem quaisquer ônus para a Administração.

**7.3.2.1.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do contratado, a critério do contratante.

**7.3.2.2.** Na impossibilidade de substituição no prazo estabelecido, o contratado deverá disponibilizar bem equivalente, com especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para uso provisório pelo contratante, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas.



## 8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução da contratação será acompanhada pela Gestora **Grayce Cavalcante de Sousa**, CPF nº **067.881.713-86**, matrícula nº **30000048-X**, representante especialmente designada para este fim, ou por seu respectivo substituto.

8.4.1. A execução da contratação será fiscalizada pelo Fiscal **Luan Ferreira da Silva**, CPF nº **603.851.433-38**, matrícula nº **3000039-0**, representante especialmente designado para este fim, ou por seu respectivo substituto.

8.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

8.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data aprazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



8.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

8.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

## **9.2. Liquidação**

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 13.6 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento equivalente de contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

### 9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9.5. Antecipação de Pagamento**

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento equivalente de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

10.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência do contratado não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021;

11.10. Atender, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, aos seguintes requisitos:

I – fornecer produtos confeccionados com materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, observando normas técnicas aplicáveis;

II – priorizar, sempre que possível, materiais recicláveis, duráveis e de baixo impacto ambiental, bem como embalagens reduzidas ou recicláveis;

11.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique durante a execução do objeto;

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com as especificações ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

11.13. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

11.14.1. Comprovar, na forma do edital, as reservas de cargos e vagas a que se refere o subitem anterior, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

11.17. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Promover, quando for o caso, a guarda e adequada conservação dos materiais até a sua entrega;

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando aplicável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).**

12.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

12.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.



12.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

12.3. O contratado deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

12.4. O contratado deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

12.5. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo contratado a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

12.5.2. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.



12.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

12.6.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.7. As partes devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

12.7.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste subitem.

12.7.2. O contratado se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção,



confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do contratante, mediante solicitação.

12.7.3. O contratado deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

12.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste instrumento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterà, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela parte responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

12.8.1. Na hipótese descrita acima, as partes atuarão em regime de cooperação para:



- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

12.9. Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

12.10. A critério do contratante, o contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

12.11. O contratado indenizará o contratante, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente instrumento, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do contratante a esse título.

12.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto da contratação, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.



12.12.1. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.13. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

12.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

13.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial;

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

### Qualificação técnica

13.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional consistirá em:

13.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.4.1. Para fins de comprovação de quantidade, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de **30% (trinta por cento)** do objeto licitado.

13.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



13.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.7. Os documentos enumerados no subitem 13.6, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

13.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

13.9. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

### **Habilitação econômico-financeira**

13.11. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

13.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

13.13. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- 14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.2.4. Multa:**
- 14.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**.



14.2.4.3. O atraso superior a **20 (vinte) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.4. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como

atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com os créditos devidos.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

## **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: 62100001 – Secretaria das Mulheres;

15.2.2. Fonte de Recursos: 500.9100000 – Tesouro do Estado;

15.2.3. Programa de Trabalho: 167 - Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;



15.2.4. Elemento de Despesa: 449052 – material permanente e 339030 – Material de consumo;

(2026) 62100001.14.422.167.11545.02.449052.01.5009100000.0 (dotação 28818)

(2026) 62100001.14.422.167.21052.03.339030.01.500.9100000.0 (dotação 26188)

(2026) 62100001.14.422.167.21053.12.339030.01.5009100000.0 (dotação 24133)

(2026) 62100001.14.422.167.21053.13.339030.01.500.9100000.0 (dotação 28309)

## 16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - BRINQUEDOTECA

##### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação de espaços adequados para acolhimento de crianças que acompanham mulheres em situação de violência atendidas nas Casas da Mulher Brasileira e Casas da Mulher Cearense, equipamentos públicos geridos pela Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará.

Essas unidades integram a rede de proteção e oferecem atendimento humanizado, multidisciplinar e especializado. Nesse contexto, observa-se que grande parte das mulheres atendidas comparece acompanhada de seus filhos, especialmente crianças em idade infantil, o que exige a disponibilização de ambiente apropriado para sua permanência durante o atendimento.

A ausência de um espaço estruturado e adequado para esse público compromete não apenas o bem-estar das crianças, mas também a qualidade do atendimento prestado às mulheres, podendo gerar desconforto, ansiedade e dificuldades no processo de acolhimento. Diante disso, evidencia-se a necessidade de implantação de brinquedotecas, mediante a aquisição de produtos destinados à composição de playground infantil, de modo a proporcionar ambiente seguro, lúdico e acolhedor.

##### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos e funcionais que assegurem sua adequação ao atendimento do interesse público, garantindo segurança, qualidade e durabilidade dos itens a serem adquiridos.



Os produtos deverão ser fabricados com materiais atóxicos, resistentes e apropriados para uso infantil, observando as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, quando aplicável, certificação do INMETRO. Deverão, ainda, ser compatíveis com a faixa etária das crianças atendidas, considerando aspectos de desenvolvimento motor, cognitivo e social.

Também se exige que os materiais apresentem facilidade de higienização, tendo em vista o uso coletivo e contínuo, bem como características que favoreçam a acessibilidade e a inclusão, sempre que possível. Os itens deverão ser dimensionados de forma compatível com os espaços físicos disponíveis nas unidades, garantindo organização, segurança e adequada circulação.

Adicionalmente, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, com preferência por produtos duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a garantia mínima contra defeitos de fabricação. A entrega deverá ocorrer na sede da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará, conforme condições a serem definidas no instrumento contratual.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de produtos destinados à composição de brinquedotecas e espaços lúdicos infantis, abrangendo tanto itens recreativos quanto materiais pedagógicos e mobiliário específico.

Foram identificadas soluções compostas por brinquedos recreativos, como escorregadores, bolas, cones e bambolês, bem como brinquedos educativos, a exemplo de blocos de montar, jogos da memória, quebra-cabeças e massa de modelar. Também se destacam materiais de estímulo pedagógico, como livros infantis e lápis de cor, além de mobiliário infantil, como mesas e cadeiras plásticas, e itens de segurança, como tapetes em EVA ou emborrachados.

Observa-se que tais produtos podem ser fornecidos de forma integrada por empresas especializadas, o que favorece a padronização dos ambientes e a eficiência logística. A análise de contratações similares no âmbito da Administração Pública demonstra que a aquisição desses itens é prática comum e viável, não sendo identificada a necessidade de adoção de soluções alternativas, como locação ou arranjos inovadores, considerando a natureza da demanda.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos itens constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de conjunto integrado de itens destinados à implantação de brinquedotecas, contemplando brinquedos recreativos, materiais pedagógicos e mobiliário infantil, de forma a viabilizar a criação de ambientes lúdicos e acolhedores.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, transporte, armazenamento, utilização contínua, conservação e descarte final. Durante a fase de uso, não se identificam necessidades de manutenção especializada, sendo suficientes práticas rotineiras de limpeza e conservação.

Como principais riscos, destacam-se a aquisição de produtos de baixa qualidade, a incompatibilidade com os espaços disponíveis e o desgaste precoce dos materiais. Tais riscos podem ser mitigados mediante a definição de especificações técnicas adequadas, exigência de certificações e critérios de qualidade e garantia.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades será realizada em momento posterior, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, com base em levantamento técnico detalhado das unidades a serem atendidas.

Esse levantamento considerará as dimensões dos espaços físicos disponíveis, a capacidade de atendimento, o perfil do público beneficiário e a necessidade de padronização entre as unidades, de modo a assegurar o dimensionamento adequado da solução.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da legislação vigente, com base em fontes como o Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas a fornecedores do mercado.

Serão considerados todos os custos envolvidos na aquisição, incluindo transporte, tributos e demais encargos, de modo a garantir a obtenção de estimativa fidedigna e compatível com os valores praticados no mercado.

#### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Opta-se pelo não parcelamento do objeto, com a formação de lote único, tendo em vista que os itens a serem adquiridos possuem natureza semelhante e complementar, sendo destinados à composição de um mesmo ambiente.

O parcelamento poderia acarretar maior complexidade no processo de contratação, aumento do tempo de tramitação, dificuldades na gestão contratual e prejuízos à padronização dos itens. Por outro lado, a contratação conjunta permite maior eficiência administrativa, melhor integração da solução e adequada uniformidade dos produtos.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução proposta possui caráter autônomo e atende integralmente à necessidade identificada.



#### 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará, demonstrando alinhamento com o planejamento institucional e com as diretrizes da política pública de proteção às mulheres.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação tem por objetivo promover a melhoria do acolhimento institucional, proporcionando ambiente adequado para as crianças e permitindo maior qualidade no atendimento às mulheres.

Espera-se, ainda, a redução de situações de estresse e vulnerabilidade infantil, o fortalecimento da política pública de proteção à mulher e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, com ganhos em eficiência e qualidade dos serviços prestados.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá elaborar o Termo de Referência, realizar a pesquisa de preços, verificar a disponibilidade orçamentária e planejar a logística de recebimento e distribuição dos itens.

Também será necessária a adequação prévia dos espaços físicos destinados às brinquedotecas, bem como a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa relevância, estando relacionados principalmente ao uso de materiais plásticos e ao descarte dos produtos ao final de sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se a aquisição de produtos duráveis, a preferência por materiais recicláveis e a adoção de práticas adequadas de descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados nas Casas da Mulher Brasileira e Casas da Mulher Cearense.



A solução proposta mostra-se compatível com as necessidades da Administração, com o mercado disponível e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Fortaleza - CE, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,

**Maria Fernanda Alves Ramos**

Célula Administrativa e Gestão de Pessoas - CEAGP

**Grayce Cavalcante de Sousa**

Orientadora da Célula Administrativa e Gestão de Pessoas - CEAGP

Aprovado:

**Marília Brindeiro da Silva**

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna

Fortaleza, Ceará 19 de maio de 2026

**Marília Brindeiro da Silva**

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna